



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Saúde

CHAMAMENTO PÚBLICO

CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 008/2025

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES LAZER E JUVENTUDE

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES.

VALOR ESTIMADO TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 10.770,00

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: menor preço GLOBAL

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: SIM



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Saúde

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES

Processo Administrativo n.º 16549/2025

Torna-se público que a Secretaria Municipal de Esportes, por determinação do Gestor da pasta, realizará Dispensa de licitação, com critério de julgamento menor preço global, na hipótese do Art.75, inciso II, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 15.803/2023, de 20 de dezembro de 2023, e demais normas aplicáveis.

Data para recebimento das propostas: 09/07/2025

Horário de recebimento: 08h00 às 17h00

Critério de Julgamento: menor preço global.

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

COMPLEMENTAÇÃO DE INFORMAÇÃO: Os interessados deverão encaminhar os orçamentos até a data 09/07/2025, ao e-mail do setor de compras – **compras@saomateus.es.gov.br** – que após finalizada a etapa de encaminhamento de orçamentos, divulgará o quadro comparativo de valores orçados, com a consolidação de todas as propostas encaminhadas. Após essa divulgação, as empresas que encaminharem a melhor proposta do referido item, será convocada a atender aos demais requisitos do termo de referência, conforme descrito nos itens 11 e 12 do referido documento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Saúde

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

o presente termo de referência visa contratação de empresa especializada para fornecimento de serviços de hospedagem com diárias, atendendo a diversos atletas de equipes que participarão do I Torneio de Futebol ES CUP, Sub 14, conforme consta nas especificações técnicas para atender as demandas da Secretaria de Esportes do Município de São Mateus – ES.

2. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

2.1 Natureza da Contratação: Código 09 – Dispensa Direta de licitação.

2.2 Tipo de Licitação: Código 01 - Serviços

2.3 Modalidade Licitatória e critério de julgamento: “Menor Preço por lote”

2.3.1 A contratação em tela será por **Dispensa Direta de licitação** com fundamento no art. 75, inc. II da Lei nº 14.133/21.

2.3.2 O Critério de Julgamento da proposta é o de “**menor preço por lote**”, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação ao item, devendo as exigências de habilitação adequar-se ao solicitado na inicial.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Saúde

A escolha por lote justifica-se por tratar de hospedagem a atletas de equipes diversas, onde se torna primordial a interação de atletas da mesma equipe em uma mesma acomodação.

Considerando a visita da equipe e dirigentes do Fluminense Football Club (RJ), em que participarão do intercâmbio esportivo e cultural neste município, através do evento " Torneio de Futebol ES CUP Sub 14" promovido pela Secretaria de Esportes, Lazer e Juventude que ocorrerá entre os dias 09 a 12/0/2025,que requer alimentação entre os dias do evento, tornando a contratação urgente. O valor da contratação se enquadra nos limites da dispensa de licitação previstos na Lei nº 14.133/221, Art. 75 inciso II é dispensável a licitação para contratação que envolvam valores inferiores a R\$ 62.725,59 (Sessenta e dois mil, setecentos e vinte cinco reais e cinquenta e nove centavos),observando os princípios da legalidade, impessoalidade ,moralidade, publicidade e eficiência, buscando a melhor proposta e a economicidade na contratação.

2.4 Remanescente de Contratação anterior: (S/N) Não

2.5 Regime de Execução: Código 03 – Execução indireta: Empreitada por preço unitário

2.6 Admite Subcontratação: (S/N) Não

2.7 Admite Adesão: (S/N) Não)

2.8 Despesa com Audiência Pública: (S/N) Não

2.9 Necessário Licenciamento Ambiental: (S/N) Não

2.10 Possui Estudo Técnico Preliminar: (S/N) Sim

2.11 Recurso de Convênio: (S/N) Não

2.12 Tipo de Instrumento Contratual: Código 05 – Autorização de compra/Ordem de fornecimento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Saúde

012001201.2781200352.087-PROMOÇÃO E APOIO AO ESPORTE COMUNITÁRIO E LAZER.

33903900000 – **Outros serviços de terceiros-pessoa jurídica.**

Fonte 1500000000000

Ficha 0000028

3 MOTIVAÇÃO:

Contratação de empresa especializada para fornecimento de serviços de hospedagem com diárias, atendendo a diversos atletas de equipes que participarão do I Torneio de Futebol ES CUP, Sub 14.

A presente solicitação se fundamenta na necessidade premente de garantir hospedagem adequada a diversos atletas que atuam no futebol, tendo em vista o Município não possuir alojamento ou espaço com acomodações apropriadas, garantindo assim, acomodações seguras.

A contratação de serviços de hospedagem com diárias a atletas é crucial para garantir o sucesso de evento esportivo e o bom desempenho dos atletas, oferecendo acomodações e condições ideais para descanso e recuperação, possibilitando que atletas se concentrem em suas performances, otimizando a gestão de eventos esportivos.

A escolha de um serviço de hospedagem de qualidade contribui para a imagem positiva do evento esportivo, transmitindo profissionalismo e cuidado com os atletas.

Trata-se de um investimento público de grande retorno social, com impacto direto na formação cidadã dos jovens atletas, incentivo à cultura esportiva local e fortalecimento da imagem institucional da Secretaria de Esporte de São Mateus – ES.

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:

TEM	ESPECIFICAÇÃO	DIÁRIAS	QUANT.ACOM.
01	Quartos triplos - incluindo café da manhã, wifi, academia, sauna, estacionamento e piscina. Entre os dias 09/07 a 12/07/2025	03	10



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Saúde

02	Quartos simples - incluindo café da manhã, wifi, academia, sauna, estacionamento e piscina. Entre os dias 09/07 a 12/07/2025	03	04
----	--	----	----

4.1 Os serviços de fornecimento de hospedagem com 10 (dez) quartos triplos e 04 (quatro) quartos simples destinam-se ao atendimento a diversos atletas de equipes, totalizando 34 pessoas.

4.2 O evento será realizado no Estádio de Futebol, localizado no Bairro Guriri.

4.3 O local do evento poderá ser alterado, sendo dentro do próprio município caso houve algum caso fortuito ou força maior.

4 PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS SERVIÇOS:

O objeto do presente Termo de Referência deverá ser prestado de forma **ÚNICA, com até 30 dias**, contados a partir da emissão da Ordem de Fornecimento.

O recebimento será PROVISÓRIO por até 5 dias para conferência e após essa data DEFINITIVO;

Frete: A entrega do objeto será por conta da contratada.

Local de entrega do produto: A prestação dos serviços deverá ocorrer no município de São Mateus-ES, entre os dias 09/07 a 12/07/2025, mediante envio da Ordem de serviço.

Horário: Conforme check in e check out

OBSERVAÇÃO: Para a entrega, deverá entrar em contato com gestor (Ramon de Oliveira Cardozo) por **email:esportes@saomateus.es.gov.br** ou **telefone: (27) 99988-3110**.

5 VIGÊNCIA DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Saúde

A autorização de fornecimento terá validade de 30 (sessenta) dias a contar de sua emissão.

6 RESPONSABILÍDEIS PELA FISCALIZAÇÃO:

O presente contrato será fiscalizado pelos seguintes servidores:

- **Fiscal Titular:** Frank Cardoso, matrícula nº 070216, nomeado no professor B.
- **Fiscal Suplente:** Eduardo Ferreira dos Santos, decreto nº 17.093/2025, nomeado no cargo de Assessor de Esportes, L. e Juventude

Forma detalhada como se dará a fiscalização:

O acompanhamento e a fiscalização da execução da Autorização de fornecimento consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços que deverá ser realizada com base nos critérios previstos no TR e Autorização de Fornecimento, na verificação da conformidade da entrega dos produtos.

Garantir a que execução da Autorização de Fornecimento esteja de acordo com os termos estabelecidos, protegendo os interesses da administração pública, assegurando o uso eficiente dos recursos.

Acompanhar verificando o cumprimento de prazos, a qualidade dos produtos, quantidade, garantindo que o objeto contratado esteja sendo prestado conforme previsto.

Emitir relatório caso haja descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela CONTRATADA quanto as especificações do objeto, podendo recusar o recebimento total ou parcial do objeto contratado caso não atenda as especificações, podendo ainda, manifestar-se quanto a aplicação de sanções administrativas.

8. CONDIÇÕES E PRAZO DE PAGAMENTO:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Saúde

8.1 O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias após as medições, por meio de depósito na conta corrente da contratada, através de Ordem Bancária, após a apresentação dos seguintes documentos:

- a)** Nota Fiscal/Fatura de serviços discriminativo, em via única, devidamente atestado pela Secretaria requisitante, assim como pelo fiscal;
- b)** Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal e Certidão Trabalhista;
- c)** Certidão Conjunta perante a Secretaria da Receita Federal, e a Procuradoria da Fazenda Nacional, conforme IN/SRF nº 2021/2021 e CND Estadual e Municipal na sede do Licitante;
- d)** Boletim de Medição atestado pela Secretaria requisitante juntamente com o fiscal da Ordem de Serviço;
- e)** Relatório de Fiscalização e Fotográfico.

8.2 A apresentação de Nota Fiscal/Fatura com incorreções ou desacompanhada da documentação requerida no subitem anterior implicará na sua devolução à Empresa contratada para regularização, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

8.3 A PMSM reterá, na fonte, sobre o pagamento efetuado os tributos e contribuições de que trata a Instrução Normativa SRF nº 1234/2012.

8.4 Se a empresa contratada for optante pelo SIMPLES, deve anexar à Nota Fiscal/Fatura documento que comprove esta opção, na forma do Anexo IV, da IN/SRF nº 480/2004, alterada pela IN/SRF nº 1234/2012, situação em que incidirá a retenção no percentual estabelecido na Lei 123/06, devendo a CONTRATADA discriminar o percentual na nota fiscal.

8.5 Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto houver pendência de liquidação ou qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

8.6 Considera-se data do pagamento o dia da efetiva entrega da Ordem Bancária na unidade bancária.

8.7 A prestação de serviços realizada fora dos padrões fixados pela Administração não será recebida, sem qualquer ônus ao contratante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Saúde

8.8 Todo serviço executado ou material entregue bem como medido, deverá ser evidenciado com fotos.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- a. São obrigações do Contratante:
- b. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o estabelecido.
- c. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- d. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- e. Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- f. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições no Termo de Referência.
- g. Aplicar ao Contratado as sanções, quanto ao não cumprimento das normas pré estabelecidas.
- h. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes,
- i. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, quando couber a garantia.
- j. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- k. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, assumindo como exclusivamente seus os



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Saúde

riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

- l. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- m. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- n. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- o. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- p. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- q. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- r. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Saúde

transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

- s. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- t. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- u. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- v. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- w. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- x. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- y. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
- z. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- aa. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Saúde

eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

- ab. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- ac. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- ad. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

11. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

11.1 Habilitação Jurídica

11.1.1 Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

11.1.2 Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

11.1.3 Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

11.1.4 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

11.1.5 Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Saúde

filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

11.1.6 Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

11.1.7 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

11.1.8 Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

11.1.9 Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

11.1.10 Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

12.2 Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista

12.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

12.2.2 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede da LICITANTE, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

12.2.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede da LICITANTE, ou outra equivalente, na forma da lei, com validade na data de apresentação da documentação e proposta;

12.2.4 Certidão de regularidade junto à fazenda pública Federal (Quitação de tributos e contribuições Federais e Quanto à dívida ativa da



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Saúde

União), sejam estas individualmente ou conjuntas, com a validade na data de realização desta licitação;

12.2.5 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, expedida pela Caixa Econômica Federal, com validade na data de apresentação da documentação e proposta.

12.2.6 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, fornecida no site eletrônico do Tribunal Superior do Trabalho – TST, em atendimento a Lei nº 12.440/2011 e a Resolução Administrativa do TST nº 1470/2011.

12.3 Qualificação Econômico-Financeira

12.3.1 Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, **caso se trate de pessoa física**, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

12.3.2 Certidão negativa de falência ou certidão negativa de recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

12.3.3 Balanço patrimonial. Lei nº 14133/2021, artigo 69, inciso I.

12.4 Declarações

12.4.1 Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

12.4.2 Declaração de que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

12.4.3 Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

12. VALORES REFERENCIAIS DE MERCADO:

O mapa referencial de preços será elaborado pelo Setor de Compras, após a devida pesquisa de mercado efetuado em fontes diversas, buscando estabelecer o valor médio a ser utilizado pelo Setor de Licitações e Contratos como o valor máximo a ser contratado pela municipalidade. Tal valor deve ser tornado público a ser disponibilizado na plataforma licitatória e no sítio oficial da PMSM.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Saúde

13.SANÇÕES:

13.1 Cometerá infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- a- Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- b- Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- c- Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- d- Multa**, Moratória de 0,5% (cinco décimo por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 60 (sessenta) dias;

Moratória de 0,5% (cinco décimo por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 0,7% (sete décimo por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Saúde

O atraso superior a 60 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

13.3 A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

13.4 Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.5 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

13.6 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.7 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (*trinta*) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.8 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.9 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.10 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Saúde

mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

13.11 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.3.10 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

13.12 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

14. CONDIÇÕES GERAIS:

Além das especificações acima, deverão ser observadas as prescrições a seguir, todas condicionantes da aceitação da proposta e do recebimento do produto licitado:

Não serão aceitos produtos/materiais em desacordo com as especificações constantes do presente Termo de Referência;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Saúde

Prazo de validade da proposta não deverá ser inferior a **20 (vinte) dias** a contar da data de abertura das propostas de preço;

Nos preços cotados deverão estar inclusos os custos de transporte, carga, descarga, embalagem, seguro e quaisquer outras despesas para a entrega do material;

Nos preços cotados deverão estar inclusos todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, embalagens, seguros e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na aquisição e entrega dos materiais cotados, bem como transporte, custos, estocagem até a entrega total do objeto, carga e descarga, testes, leis sociais e tributos.

15. REAJUSTAMENTO DE PREÇOS:

Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis.

16 DA GARANTIA DOS PRODUTOS/SERVIÇOS:

Os serviços objeto do presente Termo de Referência deverão atender as exigências quanto a qualificação das especificações técnicas deste termo.

Caso seja constatado a inobservância da garantia que possa influenciar na integridade física durante a realização da programação, a empresa deverá realizar ajustes necessários para a execução da programação nos dias mencionados, sem ônus à Contratante.

São Mateus/ES, 07 de julho de 2025

Elaborado por:

Maria da Penha Zamprogno do Nascimento

Telefonista

Matrícula nº 065.427



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Saúde

Aprovado por:

RAMON DE OLIVEIRA CARDOZO

Secretário de Esportes, Lazer e Juventude

Decreto nº 17.078/2025